



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração de membros para compor o Colegiado do Curso de graduação em Matemática, grau licenciatura.

**O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA**, nomeado pela Portaria nº 297/2025/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.016115/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Matemática, grau licenciatura, designados pela portaria nº 30/2024/ILACVN, publicada no Boletim de serviço nº 172, de 26 de Setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 19/2025/ILACVN, publicada no Boletim de serviço nº 153, de 25 de Agosto de 2025, e alterada pela Portaria nº 6/2026/ILACVN, publicada no Boletim de serviços nº 64 de 08 de Abril de 2026, nos termos da Resolução COSUEN nº 007/2014 e da Resolução CONSUNI ILACVN nº 08/2022 alterada pela Resolução CONSUNI ILACVN nº 07/2024, que passará a vigorar com a seguinte composição:

**PRESIDENTE**

Victor Arturo Martinez Leon

**REPRESENTAÇÃO DOCENTES**

Newton Mayer Solorzano Chavez – Vice-Presidente (titular)

Maria Elizabete Rambo Kochhann – titular

Fidel Pascua Vilchez – titular

Fábio Silva Melo – titular

Juliana Gomes da Silva – suplente

Altemir Bortuli Junior – suplente

Johnny Albert Dos Santos Lima - suplente

**REPRESENTAÇÃO DISCENTES**

Genesis Roxana Martinez Acosta – titular

Gabriel Gasparin – suplente

**REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

Christopher Jonas Teles - titular

Walter Beinar Farias - suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN nº 007/2014 e Resolução CONSUNI ILACVN nº 08/2022, alterada pela Resolução CONSUNI ILACVN nº 07/2024.

Art. 3º O mandado da representação docente e TAE terá vigência até 26/09/2026.

Art. 4º O mandado da representação discente terá vigência até 26/09/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

MARCIO DE SOUSA GOES

*Portaria nº 12/2026/IIaCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 91, de 22 de Maio de 2026.*